

Lei nº 457

"Autoriza o recebimento, em cruzados novos, de débitos, de qualquer origem ou natureza, inscritos ou não como dívida ativa do Município, apurados ou não, vencidos até 31 de dezembro de 1990 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Plamuru:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município autorizado a receber, em cruzados novos, os débitos de qualquer origem ou natureza, inscritos ou não como dívida ativa do Município, apurados ou não, vencidos até 31 de dezembro de 1990, conforme disposto no parágr. 3.º, do Artigo 7.º, da medida provisória nº 297, de 28 de Junho de 1991.

Art. 2.º - Sobre os débitos exigíveis de qualquer natureza para com o Município, credoras:

I- A taxa Referencial
diária - TRD acumulada, cal-
culada desde o dia em que o
débito deveria ter sido pago, até
o dia anterior ao do seu efeti-
vo recolhimento; e

II- multa de mora e de-
mais cominações legais previstas
no Código Tributário do Município.

Art. 3.º - Para fins de
inscrição como Dívida Ativa do
Município, o débito será atuali-
zado pelo BTN final desde a ta-
ta do respectivo vencimento até
a data de extinção deste e acres-
cido da TRD acumulada pelo pa-
ço remanescente até o primeiro dia
do mês em que ocorrer a inscri-
ção, e da Taxa Referencial - TR.
Após essa data, até a do pa-
gamento, acrescido do encargo legal
previsto na Lei n.º 442, de 28 de
dezembro de 1989 (Código Tributário
do Município).

Parágrafo Único - Sobre os
débitos de que trata este ar-
tigo, quando parcelados, continua-
rá a incidir a TR sobre os
respectivos saldos devedor.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de
Planura, 10 de Agosto de 1991

Ass
Adílio José da Silva
(Prefeito Municipal)

Ass
Jonas Francisco Rodrigues
(Secretário).